



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

*Estado do Paraná*

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000  
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2014**

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 277.730.000-34 RG: 9.461.695-6 SSP-PR, e de outro lado a empresa **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Sergipe, na cidade de Marechal Candido Rondon, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.964.493/0001-78 neste ato representada pelo Senhor(a) **JOÃO BATISTA DA COSTA**, residente e domiciliado na cidade de Marechal Candido Rondon/PR, portador do CPF nº 389.299.619-91, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2014**, entre eles celebrado em data de 20/11/2014, referente ao Tomada de Preços: 12/2014 tendo como objeto **Contratação de empresa com experiência em Legislação Educacional para prestar Serviços de Assessoria na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, revisão do Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Orientações para reformulação do Plano Municipal de Educação, em atendimento a Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014 e o PAR- Plano de Ações Articuladas**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando a necessidade de prazo maior para a conclusão dos serviços as partes resolvem promover a seguinte alteração:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **90/2014**, acrescentando o seguinte dispositivo: promover a prorrogação do prazo para entrega dos trabalhos até o dia 31 de dezembro de 2015 e o prazo de vigência do contrato até 30 de abril de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente Termo Aditivo terá vigência até 30 de abril de 2016.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 18 de novembro de 2015.

**JAIME LUIS BASSO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JOÃO BATISTA DA COSTA**  
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS  
EDUCACIONAIS LTDA - EPP